

Impactos Administrativos da Reforma Tributária

Foco na atuação municipal

Bruno Carvalho

Coordenador do GT de Reforma Tributária do
Estado do Piauí



Futurologia?



#ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL ORIENTAÇÕES I-000

#ADEQUAÇÃO OPERACIONAL ORIENTAÇÕES O-000

#ADEQUAÇÃO DE PESSOAL ORIENTAÇÕES P-000

Orientação I-001

ATUALIZADA



SECRETARIA
DA FAZENDA - SEFAZ



Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023

Recomenda-se que os entes federativos considerem a adequação de suas Constituições Estaduais e de suas Leis Orgânicas Distrital e Municipais, no que couber, às disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, de forma a fortalecer o alinhamento institucional e jurídico às novas diretrizes da Reforma Tributária.

Orientação I-002

Adesão ao Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

Os Municípios devem promover a adesão ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e implementar o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme regras da LC nº 214/2025, que conferiu ao CIB a função de identificação única de imóveis urbanos e rurais em todo o território nacional, estabeleceu a obrigatoriedade de inscrição dos imóveis urbanos no Sinter e determinou que documentos municipais relativos a obras de construção civil contenham o CIB. As administrações tributárias também deverão divulgar no Sinter o valor de referência dos imóveis, utilizado como base de cálculo do IBS e da CBS. O prazo de adequação é até 31/12/2026, sendo fundamental que os entes iniciem imediatamente o planejamento técnico, jurídico e financeiro necessário ao cumprimento da obrigação.

Orientação I-003

Adequação Normativa e Divulgação do CNPJ Alfanumérico

Os entes subnacionais devem estar preparados para a implementação do CNPJ alfanumérico, principalmente em seus cadastros fiscais, sistemas de arrecadação, de fiscalização e de integração com outras bases de dados, de modo a garantir a consistência das informações e a continuidade dos serviços. A partir de julho de 2026, novas inscrições já poderão conter letras em sua composição, exigindo atualização cadastral, revisão de sistemas e adequação de processos internos. Recomenda-se, ainda, que as administrações tributárias intensifiquem campanhas de comunicação com os contribuintes, orientando sobre a mudança, e promovam testes de integração em conjunto com fornecedores de tecnologia e consultorias fiscais, assegurando transição eficiente e mitigando riscos de inconsistência ou rejeição de dados.

Adequação dos Sistemas ao CNPJ Alfanumérico

É imperativo que as Secretarias de Fazenda/Finanças adaptem urgentemente seus sistemas corporativos para atender à nova lei de formação do número de CNPJ. Esta mudança tem como objetivo ampliar a capacidade de geração de CNPJs devido ao esgotamento do modelo atual.

A partir de 06 de julho de 2026, o novo formato de CNPJ passará a incluir letras em sua composição, impactando diversos sistemas, especialmente os mais críticos como faturamento e os ambientes de autorização de DF-e.

Adaptações Tecnológicas dos SIAFICs dos Entes

Recomenda-se a criação de um grupo de trabalho para identificar as adaptações necessárias no sistema SIAFIC dos entes federativos, visando à incorporação dos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e ao alinhamento com os ciclos de repasse definidos pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), com especial atenção à conciliação bancária de cada transferência. Além disso, é essencial avaliar as interfaces de integração entre o SIAFIC e as soluções tecnológicas do CGIBS, de modo a viabilizar o recebimento automatizado das informações das transferências e permitir a conciliação eficiente com os extratos da instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos.

Orientação O-007



Sistemas Impactados pela Reforma Tributária

Recomenda-se que Estados, Municípios e Distrito Federal planejem-se e organizem-se para realizar as mudanças em seus sistemas de informação corporativos introduzidas pela Reforma Tributária do Consumo.



SECRETARIA
DA FAZENDA - SEFAZ



Atualização das Situações Cadastrais

Recomenda-se que os entes subnacionais promovam a atualização de suas legislações e sistemas de cadastro fiscal para alinhamento às situações cadastrais previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, que classifica as inscrições no CNPJ como: ativa, suspensa, inapta, baixada ou nula. Essa adequação é essencial, considerando que já foi definido que o cadastro do CBS e do IBS será unificado e adotará esse formato.

Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e

A adesão imediata dos Municípios ao modelo nacional da NFS-e é obrigatória e imprescindível. A não integração ao sistema nacional impede o recebimento de transferências voluntárias da União e dos Estados, conforme o art. 62, §7º da LC n° 214/2025. Além de cumprir exigência legal, a padronização fortalece a arrecadação, combate a sonegação, reduz o custo-Brasil e melhora o ambiente de negócios, sendo essencial para a modernização da gestão municipal.

Orientação I-006

Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC

Sugere-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios avaliem a conveniência de instituir uma área ou unidade específica para acompanhar os impactos da Reforma Tributária do Consumo (RTC). Essa estrutura deve ter atribuições voltadas ao monitoramento das alterações normativas, operacionais e de pessoal, bem como à coordenação das adaptações necessárias no âmbito das Secretarias de Fazenda ou Finanças.

Orientação I-010

Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

Estabelecer, através de legislação municipal pertinente, os critérios técnicos para a atualização periódica da base de cálculo do IPTU por ato do Poder Executivo, conforme o art. 156, §1º, III da Constituição Federal, incluído pela EC nº 132/2023. O objetivo é superar entraves jurídicos e políticos que historicamente impediram a modernização da tributação imobiliária, conferindo segurança jurídica e eficiência à gestão municipal. A lei municipal definirá parâmetros mínimos para avaliação de imóveis, metodologia de atualização com base em valores de mercado, periodicidade mínima de quatro anos, hipóteses de avaliação individualizada e delegação expressa ao Executivo para apuração da base de cálculo, podendo utilizar critérios técnicos como geotecnologia, inteligência artificial e estatística. Busca-se, assim, uniformizar práticas, promover justiça fiscal e garantir que o valor venal reflita a realidade do mercado imobiliário, fortalecendo a autonomia municipal e requalificando o IPTU como instrumento moderno de financiamento urbano.

Orientação I-011

Instituição da COSISP

Atualizar a lei municipal que trata da COSIP (agora COSISP), ampliando a sua finalidade tanto na iluminação pública, quanto abrangendo investimentos em segurança e monitoramento urbano, conforme alteração trazida pela EC nº 132/2023, no art. 149-A da Constituição Federal.

Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e

Considerando que a obrigatoriedade à adesão ao padrão nacional terá início em 1º de janeiro de 2026, recomenda-se que os municípios desenvolvam ou adaptem seus portais institucionais, dedicados à transição da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o padrão nacional, reunindo orientações claras aos contribuintes sobre os motivos da mudança, os benefícios da padronização e os procedimentos de adesão.

Possível Adoção do Sistema SEFIN Nacional para Emissão da NFS-e

É importante que as Secretarias de Finanças Municipais realizem estudo técnico para decidir entre aderir integralmente ao emissor nacional da NFS-e ou manter seu sistema emissor próprio, desde que integrado ao padrão nacional e com requisitos técnicos estabelecidos pelo Comitê Gestor do IBS - CGIBS, com parametrizações e compartilhamento. Esse estudo deve levar em consideração critérios técnicos, financeiros e estratégicos, com avaliação do custo-benefício de cada um dos cenários e com perspectivas de médio e longo prazo. Deve incluir mapeamento completo dos sistemas vigentes e sua interoperabilidade com sistemas nacionais, além de um projeto de integração.

Orientação O-005

Adaptação dos Sistemas Próprios para Emissão de NFS-e

Com base na Nota Técnica N° 004 - Versão 1.1 - Adequações NFS-e - RTC, recomenda-se que as administrações tributárias (municipais e do Distrito Federal) que optarem por manter emissor próprio, com consequente compartilhamento desses documentos fiscais com a Secretaria de Finanças Nacional (SEFIN Nacional), realizem alterações no leiaute da sua NFS-e com a inclusão de novos Grupos e campos relativos aos novos tributos IBS e CBS, considerando a modelagem do processo de emissão da NFS-e.

Orientação P-001

Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS

Recomenda-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios realizem, em caráter inicial, análise jurídica no âmbito de suas respectivas assessorias e procuradorias, com o objetivo de verificar a viabilidade legal da disponibilização de servidores para atuação junto ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS). Essa análise deve contemplar servidores das carreiras das administrações tributárias e das procuradorias, bem como de outras carreiras vinculadas às Secretarias de Economia, Fazenda, Finanças ou Tributação.

Constatada a necessidade de ajustes normativos, recomenda-se a adoção, com a maior brevidade possível, de medidas voltadas à adequação das legislações estaduais, distrital e municipais, de modo a garantir segurança jurídica, preservar as garantias funcionais dos servidores disponibilizados e viabilizar a participação efetiva dos entes federativos na governança compartilhada do IBS.

Capacitação sobre a Reforma Tributária do Consumo

Recomenda-se aos entes federativos que adotem uma estratégia integrada de capacitação no contexto da Reforma Tributária do Consumo (RTC), iniciando pela ampla divulgação de oportunidades formativas gratuitas disponíveis, seguida do levantamento das necessidades específicas de conhecimento técnico e operacional das áreas impactadas. Com base nesse diagnóstico, sugere-se a estruturação de programas de treinamento por níveis – básico, intermediário e avançado – compatíveis com os cargos e funções dos servidores, além da promoção de ações voltadas à cooperação interfederativa, em consonância com a governança compartilhada do IBS. Todo esse processo deve observar o princípio da eficiência na Administração Pública, assegurando a qualificação institucional com racionalidade na alocação de recursos.

Orientação P-003



Engajamento dos Servidores à RTC

Recomenda-se que as administrações tributárias elaborem planos de engajamento, concebidos como instrumentos estratégicos para potencializar a participação dos servidores na implementação da Reforma, estimulando a colaboração nos trabalhos internos e externos à instituição.

Ferramentas de Apoio

- Site do IBSPIAUI: <https://ibspiaui.sefaz.pi.gov.br/>
- Site do CGIBS: <https://cgibs.gov.br/inicial>
- Cartilha Completa de Impactos Administrativos:
<https://cgibs.gov.br/guia-orientativo-para-impactos-administrativos-da-reforma-tributaria>
- Inscrição para o Curso Básico EAD de Reforma Tributária para Servidores Municipais: <https://forms.gle/eLMExPGsELkySqJU6>
- Curso Básico EAD de Reforma Tributária:
<https://ava.fazenda.mg.gov.br/course/index.php>
- Dialogando sobre Reforma Tributária (transmissão e gravação):
<https://escolafazendariaead.sefaz.pi.gov.br/>
- Contato GT Reforma Tributária do Estado do Piauí:
gtreforma@sefaz.pi.gov.br



Conclusão



“A melhor forma de prever o futuro é criá-lo.”

- Peter Drucker